



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº04/2022.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Sector Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS.

Nome do ordenador responsável pela
demanda: Elias Delgado

Cargo: Secretário

E-mail institucional:
eliasdelgado10@gmail.com

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não é o caso

Modalidade adotada na contratação anterior,
se for o caso: : Não é o caso

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Não é o caso

Servidor responsável indicado para auxiliar no
planejamento da contratação, se for o caso : Elias Delgado

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de
despesas : Elias Delgado

Gestor do contrato indicado pelo ordenador : Elias Delgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

de despesas	
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	: Não é o caso
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	: Não é o caso
A licitação anterior foi executada	: Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	: Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	: Imediato após a assinatura do contrato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	: 90 Dias.
Fonte de Recurso	: Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	: 002.04.122.0401.1062.4.4.90.52.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	: Não é o caso
Regime regente da contratação:	: (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	: () Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um veículo utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Obras no Município de Santa Maria Do Oeste - PR.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS. 03

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	VEÍCULO	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.4

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor
01	Veículo Utilitário Pick Up Motor 1.4	01	

Documentos anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

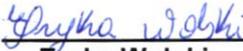
FLS. 04

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Data: 06/06/2022.


Elias Delgado
Secretário Municipal de Habitação e Obras


Eryka Wolski
Equipe de Apoio

Data: 06/06/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS. 05

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 004/2022

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Utilitário Pick Up

INTERESSADO (S): Elias Delgado

RESPONSÁVEL: Elias Delgado.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso.

1.4 Licitação Anterior

Não é o caso.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um veículo, para atender a demanda da Secretaria municipal de habitação e Obras

3. DO OBJETO

01 (Um) Veículo Pick Up

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

01 (Um) Veículo Utilitário Pick Up Motor 1.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Não é o caso.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Não é o caso.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Não é o caso.

5.4 Da Vigência da Contratação

30 dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega técnica.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Comercial Oeste S/A Cnpj: 77.882.587/0001-34	Fipal - Distribuidora de Veículos LTDA. Cnpj: 77.396.810/0008-00	Volkswagen do Brasil Ltda Cnpj: 59.104.422/0057- 04	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 100.520,10	R\$ 105.388,00	R\$ 98.900,00	R\$ 101.602,70
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Três orçamentos que atenderam nossas necessidades.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os matérias já descritos anteriormente atenderam nossa demanda e serão de grande benefício para a sociedade como um todo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Demonstrativos foram atendidos mediante as cotações anexas. Sendo que temos preços médios compatíveis com o objeto.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O ambiente já esta preparado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Prazo do Produto	No Recebimento o fiscal indicado fará a fiscalização do produto para que o produto que estará sendo entregue cumpra todas as especificações técnicas solicitadas.
Qualidade do Produto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS. 10

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste Veículo é muito importante e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Obras do Município.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Junho de 2022.


Elias Delgado
Secretário Municipal de Habitação e
Obras


Eryka Wolski
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

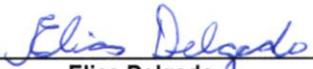


CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 06/06/2022.


Elias Delgado

Secretário Municipal de Habitação e Obras.

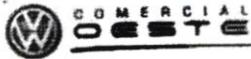
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 06/06/2022.

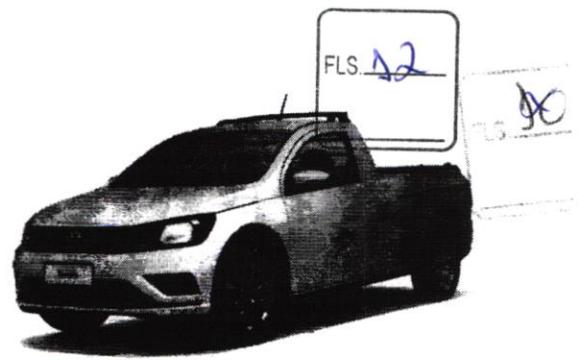

Adão Santana De Lima

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Proposta de Venda

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR
Responsável: Município de Santa Maria do Oeste - PR



Saveiro Trendline CS

5UFTU4 - Transmissão: Manual - - - Total Flex - Modelo: 2023

Meu Acabamento Interno

JG - Malharia Kauai Preto R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 92.178,60
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 8.341,50
Sub Total		R\$ 100.520,10

Seus Itens Opcionais

PFX - Trendline Completo

R\$ 8.341,50

- Rodas de liga leve aro 15"
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Volante multifuncional com comando do sistema de som e do 'I-System'
- Câmera de ré
- Capota marítima
- Ganchos para amarração de carga
- "Park Pilot" - sensor de estacionamento traseiro
- Faróis e lanterna de neblina
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Lanterna de freio elevada (brake-light)
- Iluminação da caçamba

COMERCIAL OESTE S/A.
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E.: 40.100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200 - Guarapuava - PR

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000214 - Comercial Oeste
João Fellipe (Consultor de Vendas)
Telefone: (42) 3621-3343
Cel: (42) 9 9992-9507
E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

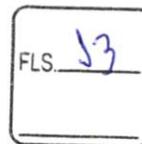
Observações:

Cotação: 3932701 Data: 11/03/2022 Modelo: 5UFTU4 'MY'23' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, JG,
PFX
Data de validade: 31/05/2022

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Saveiro Trendline CS

5UFTU4 - Transmissão: Manual - - - Total Flex - Modelo: 2023



Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 alto-falantes
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copo
- Direção hidráulica
- Emblema "Saveiro" na tampa traseira
- Espelhos retrovisores elétricos externos com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt-down no lado direito
- Espelhos retrovisores externos e maçaneta das portas na cor do veículo
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Faróis com função "Coming & Leaving Home"
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Luzes de leitura dianteiras
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Protetor da caçamba
- Retrorrefletores no para-choque traseiro
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sistema de som 'Media Plus' com leitor de cartão SD, CD player e interface USB/iPod e conexão Bluetooth
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas com controle remoto
- Vidros elétricos

COMERCIAL OESTE S/A.
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E.: 401700686-85
Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200 Guarapuava - PR

000214 - Comercial Oeste
João Fellipe (Consultor de Vendas)
Telefone: (42) 3621-3343
Cel: (42) 9 9992-9507
E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

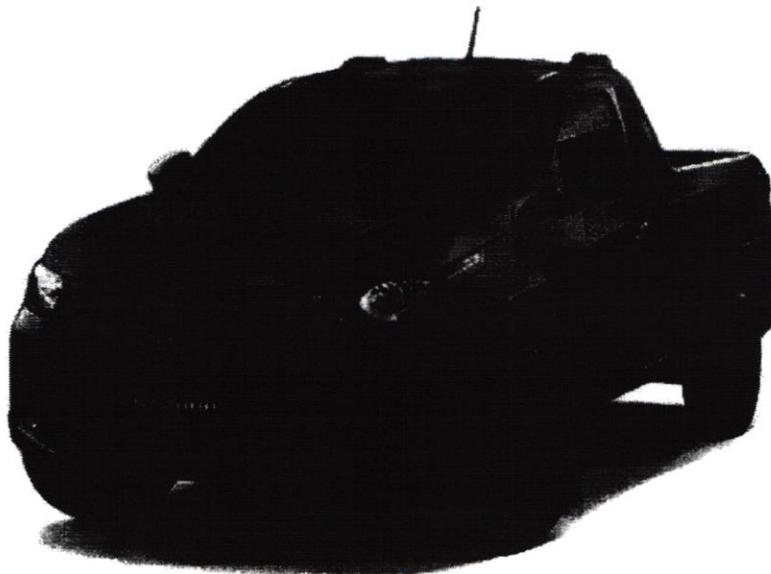
Observações:
Cotação: 3932701 Data: 11/03/2022 Modelo: 5UFTU4 'MY'23' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, JG,
PFX
Data de validade: 31/05/2022

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Seu Fiat Nova Strada é o ENDURANCE CS 1.4 com câmbio MANUAL na cor VERMELHO MONTECARLO. 2022/2022



- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Direção hidráulica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível

Indicador de troca de marcha
Limpador e lavador do para-brisas
Luz de iluminação da caçamba
Luz de leitura
Luzes de posição diurnas
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
Moldura dos para-lamas
Motor Fire 1.4 8V Flex
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
Porta objetos nas portas
Porta-escadas
Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
Protetor de caçamba
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15
Suspensão elevada
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
Tampa da caçamba com nova tecnologia
Tomada 12V
Volante com regulagem de altura

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.368
Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
Altura do veículo (mm) : 1.608
Capacidade da caçamba (litros) : 1.354
Capacidade de carga (Kg) : 720
Comprimento do veículo (mm) : 4.474
Entre-Eixos (mm) : 2.737
Largura do veículo (mm) : 1.732
Tanque de combustível (litros): 55

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS



R\$ 105,388,00

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 15 DE MARÇO DE 2022



77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

CP 071/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Santa Maria do Oeste - PR

At. Valdir Cordeiro

Assunto: Cotação de preços orientativo.

Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

1 OBJETO			
Aquisição de 01 (um) automóvel tipo PICK-UP.			
1.1 QUADRO RESUMO			
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
01	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA</p> <p>Marca Volkswagen Modelo SAVEIRO ROBUST CS Ano/Modelo 2022/2022 Cor: Branca Opcional: Itens de série</p> <p>Veículo 0 km ano/modelo 2022/2022 na cor Branca, cabine simples, contendo as seguintes especificações:</p> <p>MOTOR Motorização: 1.6 Potência efetiva líquida (CV): 104CV (E) e 101CV (G) Combustível: Gasolina e Etanol (flex.)</p> <p>TRANSMISSÃO Tipo: mecânica Nº de marchas à frente: 05</p> <p>DIREÇÃO Hidráulica</p> <p>RODAS E PNEUS Roda em aço aro 15</p>	01	R\$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais).



	<p>Tipo e medidas: pneus da linha de montagem 195/55 R15 Estepe: sim, da linha de montagem</p> <p>FREIOS Sistema de Freios: ABS</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico mínimo: 12V</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA Capacidade de carga PBT (kg): 600 kg</p> <p>CARROCERIA TIPO E DIMENSÕES: Carroceria: tipo pick up Capacidade de passageiros sentados: 02 (dois) passageiros, incluindo motorista</p> <p>ACESSÓRIOS Cinto de segurança: sim, retrátil e três pontos Sistema de Ar condicionado: SIM Vidros elétricos: SIM Trava elétrica: SIM Espelhos retrovisores com regulagem interna e mecânica: SIM Protetor de caçamba: SIM Kit de ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN</p> <p>Itens de segurança: Encosto de cabeça nos dois bancos e demais previsto em legislação</p> <p>COR DO VEÍCULO Cor predominante: BRANCA</p> <p>GARANTIA 36 meses da entrada, contar da data de faturamento.</p> <p>TREINAMENTO DE MOTORISTAS Entrega técnica: SIM</p>		
1.2 GARANTIA E MANUAL DE GARANTIA			
<p>Garantia: A garantia mínima para todo o veículo será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de KM. Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada mais próxima ao Município. A reposição de peças</p>			

defeituosas ou do produto, bem como a execu33o de servi33os decorrentes da garantia, ser33o de responsabilidade da contratada.

N3O INCLUSA as despesas relativas 3 manutenc3o de revis3o peri3dica obrigat3ria, conforme orienta3o do livrete de bordo da fabricante, no peri3do de garantia de trocas de 3leos e filtros, ocorrer3o **por conta da CONTRATANTE**, na concession3ria autorizada mais pr3xima do Munic3pio.

Com o advento da tecnologia e tudo estar no ambiente online, manual de garantia e manual de manutenc3o poder3 ser consultado no link abaixo:

<https://www.vw.com.br/pt.html>

App Saiba Mais VW Google Play -

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.volkswagen.digital.vwsellers&hl=pt_BR&gl=US

App Apple Store

<https://apps.apple.com/br/app/meu-volkswagen/id1316723393>

2 ITENS DE S3RIE

SAVEIRO ROBUST CS - 104CV / 101CV, POT3NCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "Easy trunk" - sistema de abertura el3trica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribu3o eletr3nica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emerg3ncia
- "E-Flex" – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a ca3amba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e p3len
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de seguranc3a dianteiros com pr3-tensionador
- Console central com porta-copos
- Dire3o hidr3ulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Estepe sob a ca3amba
- Far3is simples com m3scara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e ilumina3o da ca3amba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, veloc3metro e marcador do n3vel de combust3vel
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atr3s do banco do passageiro
- Preparac3o para sistema de som com fia3o
- Protetor da ca3amba



- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Santantônio (aro de proteção da cabine) w grade protetora da janela traseira
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

2.1 OPCIONAL

Itens de série

2.2 NESTA COTAÇÃO, INCLUI:

Jogo de tapetes
Emplacamento e licenciamento
Frete para entrega na Prefeitura

3. FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO

SAVEIRO ROBUST CS - 104CV / 101CV, POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,5 s (E) / 10,8 s (G)

Velocidade máxima: 176 km/h (E) / 174 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada: 1.598 cm³

Potência líquida máxima: 104 cv (E) / 101 cv (G) - 5.250 rpm

Torque líquido máximo: 15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 2.500 rpm

FREIOS

Dianteiros: Discos ventilados

Traseiros: Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: 4.474 mm

Distância entre eixos: 2.752 mm

Largura: 1.713 mm

Altura: 1.521 mm

PESOS

Em ordem de marcha: 1.084 kg

Carga útil máxima: 415 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 924 l

DIREÇÃO

Direção: Hidráulica

TRANSMISSÃO

Transmissão: Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus: 195/55 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL
Reservatório de combustível: 55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS
Número máximo de passageiros: 2

4. SUGESTÃO DE TEXTO PARA FINS DE ESPECIFICAÇÃO:

Veículo, Tipo Pick-up, Cabine Simples, ano/modelo 2022/2022, 0km, 2 portas, sem registro de propriedade anterior, Capacidade para 2 passageiros (incluindo o motorista), Cor: branca, Potência mínima 100cv, Torque mínimo: 15 kgfm, Câmbio manual de 05 velocidades à frente e 1 à ré, Bicomustível, Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, Capacidade de carga 600 kg e Rodas com diâmetro mínimo de 15". EQUIPADO COM: Ar condicionado original de fábrica, Air bag duplo dianteiros (motorista e passageiro), Direção com assistência variável (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica), Freios hidráulicos assistidos com sistema ABS, Vidros elétricos dianteiros, Travas elétricas, Abertura do porta malas de forma mecânica e externa através da chave, Retrovisores externos com regulagem interna manual, Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes e encosto de cabeça para todos os ocupantes demais itens exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km. Jogo de tapetes de borracha.

DOS PRAZOS:

Validade desta cotação	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega:	180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
Garantia:	36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, contados da data da emissão da nota fiscal de venda. Garantia é válida se realizada dentro de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.
Faturamento:	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda Marginal Anchieta Km 23,5, S/N, bairro Demarchi, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09.823-901 CNPJ: 59.104.422/0057-04

A disposição para mais esclarecimentos, quando necessários,

Sem mais,
Curitiba/PR, 22 de março de 2022.



Gustavo Gebara Cinquegrana
Representante Vendas Governo
Marca Volkswagen | Pool/PR
Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype
gustavo@gnpp.com.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, solicitando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor estima-se em R\$ 101.602,70 (Cento e Um Mil Seiscentos e Dois Reais e Setenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS				
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO				
04.122.0401.1052 Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
02660 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02660 EA 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02670 E 00501 05010499/0000 Receitas de Alienações de Ativos	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Total Geral	75.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/06/2022

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Cont.: Jora - CRC: PR 052994/0-0
 CPF 036.934.189-93

FLS. 23



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Habitação e Obras, através de seu Secretário Sr. Elias Delgado, em data de 06 de Junho de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de Junho de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 101.602,70** (Cento e um mil e seiscentos e dois reais, e setenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

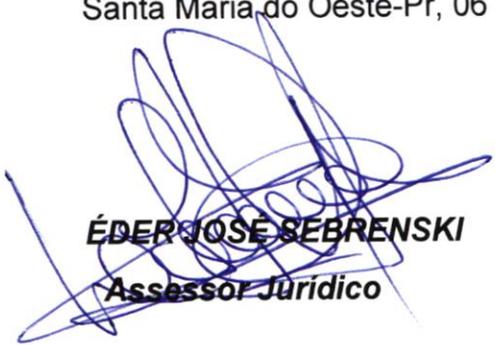


CNPJ: 95.684.544/0001-26

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Junho de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de Franca Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 00h00min do dia 00/00/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 00:00 horas do dia 00/00/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00:00 horas do dia 00/00/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Características Mínimas:

Item/Código prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

2. DA CONTRATAÇÃO



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou físicas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



FLS. 26

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-6600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o



7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

FLS. 27



7.25Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.



- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.



9.9 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 9.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.



12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 - O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.
- Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA



FLS. 29

MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, designará a Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.
- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:
- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas



neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave;

19.3- Será aplicada multa nas seguintes condições:

- 19.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplimento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficarão impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo indóneo ou
- g) Cometer fraude fiscal;

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplimento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Habitação e Obras**.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprios do município de Santa Maria do Oeste PR, através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná licita as despesas com recursos próprios, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



FLS 30

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 00 de xxxx de 2022.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro – Portaria nº 072/2022



A presente aquisição se justifica pelo fato de atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Habitação e Obras** para locomoção, transporte e acompanhamentos nas atividades desenvolvidas no município.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo **90 (noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

**SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃOFiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Habitação e Obras fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o veículo e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- c) A conformidade do veículo a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Código prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

- ✓ O veículo deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.
- ✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO 02****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n. **/2022

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XXX/2022, que a proponente _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(s) _____ portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____ é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data:

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FLS. 33

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, e de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do município.

- 11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) - a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplimento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.



FLS. 35

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do veículo em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND Federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da



- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais;
- 11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:
- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.



FLS 36

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
NOME/CARGO

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ. POLÍCIA E TRANSPARÊNCIA. GESTÃO 2017 - 2022

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

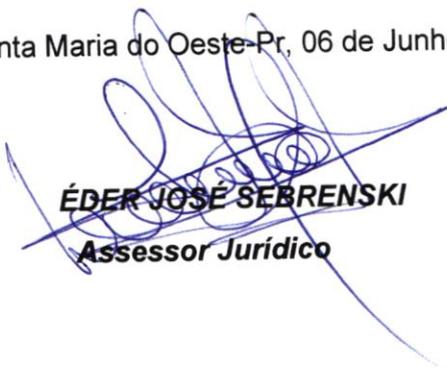
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Junho de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 21 de Junho de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
GIOVANNI OTTONI JUNIOR	090.284.579-92	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

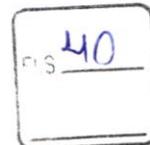
III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 175/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome MAURI DA LUZ CPF: 020.194.799-40.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO	VICENTE	STROHER	578.005.889-04
PREGOEIRO			
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO	
GIOVANNI OTTONI JUNIOR	090.284.579-92	EQUIPE APOIO	
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE	

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 175/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome MAURI DA LUZ CPF: 020.194.799-40.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:17DFD1D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2022. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022****MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09h00min do dia 05/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 05/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 1. ESPECIFICAÇÃO 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4	1,00	UN	101.602,70	101.602,70

M



2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4. DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5. PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6. FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.				
TOTAL				101.602,70

2. DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

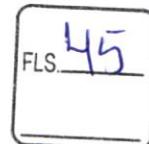
PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

M



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,



inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

m



- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

7



a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.



- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

A



9.9 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 9.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

A



12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município



14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **90 (noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste—PR.



Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste— PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE— PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE— PR, designará a Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra

M



cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b)

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

h



19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições

7



de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Junho de 2022.

Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 072/2022



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 1. ESPECIFICAÇÃO 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRASSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE, 5 MARCHAS À FRENTE 4. DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5. PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6. FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.4. ITENS DE SEGURANÇA,	1,00	UN	101.602,70	101.602,70



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PREVISTO EM LEGISLAÇÃO				
11.0. COR DO VEÍCULO				
11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA				
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.				
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.				
TOTAL				101.602,70

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Habitação e Obras**.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprios do município de Santa Maria do Oeste PR, através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná licita as despesas com recursos próprios, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pelo fato de atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Habitação e Obras** para locomoção, transporte e acompanhamentos nas atividades desenvolvidas no município.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo **90 (noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item “2” deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;



- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Habitação e Obras fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o veículo e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:



Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do veículo a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 1. ESPECIFICAÇÃO 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4. DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5. PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6. FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS	1,00	UN	101.602,70	101.602,70



8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600,00 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSÓRIOS 10.1. CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2. ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3. KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1. COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.				
TOTAL				101.602,70

- ✓ **O veículo deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.**
- ✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. **/2022

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data:

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **XXX/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

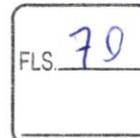
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ - __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição do veículo adiante arrolado no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

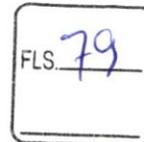
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **90 (Noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do veículo constante neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação



contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do veículo em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 86

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CONTRATADA

NOME/CARGO

Nome: _____

RG: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 101.602,70 (Cento e Um Mil Seiscentos e Dois Reais e Setenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Junho de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 072/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 101.602,70 (Cento e Um Mil Seiscentos e Dois Reais e Setenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

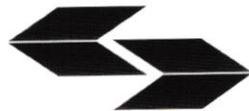
Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E370B1A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2022. Edição 2545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2022

Nº PROC. ADM. 087/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 21/06/2022 17:43

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/06/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/07/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 05/07/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 101.602,7000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DPPAH7wgaTmE89rUf1atQkBQC1t0SnV5nLxuExGxzY779rld4XM7RzD16QvfAlymeZmVvjLg438l%2Fd1ZvFr2jXp1OFIDoE%2F5laOPNsYntS2Q%3D>

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 22/06/2022



Ofício n.º 027/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

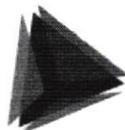
Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 28/06/2022
às 13 horas e 21 mi:


90-A

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	87		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100204122040110624490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	101.602,70		
Data de Lançamento do Edital	21/06/2022		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento [Editar](#) [Excluir](#)CPF: 3318368903 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101.602,70

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP

ESPECIFICAÇÃO

- 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR 1.4
- 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E)
- 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX)
3. TRANSMISSÃO
- 3.1. TIPO, MECÂNICA
- 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE
4. DIREÇÃO
- 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
5. PNEUS
- 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM
- 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM
6. FREIOS
- 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO
- 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA
- 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG
9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES
- 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP
- 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA
- 10.0. ACESSÓRIOS
- 10.1. CINTOS DE SEGURANÇA, SIM
- 10.2. ESPELHOS RETROVISORES, SIM
- 10.3. KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM
- 10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
- 11.0. COR DO VEÍCULO
- 11.1. COR PREDOMINANTE, BRANCA
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Fiat / Strada Endurance 1.4	101.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101.602,70

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP
ESPECIFICAÇÃO
1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR 1.4
2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E)
2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX)
3. TRANSMISSÃO
3.1. TIPO, MECÂNICA
3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE, 5 MARCHAS À FRENTE
4. DIREÇÃO
4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
5. PNEUS
5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM
5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM
6. FREIOS
6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO
7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA
8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG
9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES
9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP
9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA
10.0. ACESSÓRIOS
10.1. CINTOS DE SEGURANÇA, SIM
10.2. ESPELHOS RETROVISORES, SIM
10.3. KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM
10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
11.0. COR DO VEÍCULO
11.1. COR PREDOMINANTE, BRANCA
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELÉTRICOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VERITÁ VEICULOS LTDA	Fiat / Strada Endurance 1.4	101.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

VERITÁ VEICULOS LTDA

Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66427c7fd00f47a1a774b62637a090ea.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa008c5c11b34cd8af6e2e3c103cc888.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e97a7483b5004e1bba8aa20c25e25bd0.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b9da2320e9348eabc0142f768d02113.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12e4ae6385d143e3b9f34802c9f2bd69.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b83aecaaf3d240e4abdf02b429c00edb.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2275e619dc241efadfe0a0619744d2a.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c511399427d248b79bc4b853867a873f.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7537e44dfdb4d07994566aa75be4f48.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76dcab05c4334938bde0d5ee877dc31b.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a37f393628c464fa1f5faf76686d31a.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/451f0ca88c494d24bc41429f968cdd67.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/475b30c3b8f44c74aba0821835673426.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6d18e42a0864e66b2dcee323f21179c.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e776dc089cc845a697ec4d1153dfe7cb.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e40cce417b9541798c9e72f26148b44c.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab1e2bcfab734bd3af9f233375f11acf.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/054473dd007749739f442e3178a33b4f.pdf	
Horário: 05/07/2022 08:44	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1ee8b31f7cc40f9ab6001eb18ec97d3.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:03

LOTE 1 - LOTE 1

05/07/2022 09:34:20	VERITÁ VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		101,500.00
07/2022 09:40:05	VERITÁ VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		101,000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/07/2022 14:37:06	CADASTRO DE PROPOSTA	VERITÁ VEICULOS LTDA
05/07/2022 08:44:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VERITÁ VEICULOS LTDA
05/07/2022 09:34:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Um dia		
05/07/2022 09:34:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Obrigado por participar desta licitação.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Fiat	Modelo: Strada Endurance 1.4
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP			
1. ESPECIFICAÇÃO			
1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM)			
2. MOTOR 1.4			
2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E)			
2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX)			
3. TRANSMISSÃO			
3.1. TIPO, MECÂNICA			
3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE, 5 MARCHAS À FRENTE			
4. DIREÇÃO			
4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA			
5. PNEUS			
5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM			
5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM			
6. FREIOS			
6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS			
7. SISTEMA ELÉTRICO			
7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS			
8. CAPACIDADE DE CARGA			
8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG			
9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES			
9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP			
9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA			
10.0. ACESSÓRIOS			
10.1. CINTOS DE SEGURANÇA, SIM			
10.2. ESPELHOS RETROVISORES, SIM			
10.3. KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM			
10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO			
11.0. COR DO VEÍCULO			
11.1. COR PREDOMINANTE, BRANCA			
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.			
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 101.000,00	Valor Total: 101.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VERITÁ VEICULOS LTDA	077 83.528.232/0003-06	101.500,00	101.000,00	Não
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2022 17:43:07	PUBLICADO			
22/06/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2022 09:34:20	DISPUTA			
05/07/2022 09:34:20	LANCE	VERITÁ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077)		101.500,00
05/07/2022 09:35:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	VAMOS melhora o valor.	
05/07/2022 09:35:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	Propomos R\$ 100.000,00	
05/07/2022 09:40:05	LANCE	VERITÁ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077)		101.000,00
05/07/2022 09:44:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERITÁ VEICULOS LTDA	
05/07/2022 09:44:20	HABILITAÇÃO			



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO: GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO: DANIEL TOMEN

FLS. 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

				TOTAL DO PROCESSO:	101.000,00
VERITÁ VEICULOS LTDA				83.528.232/0003-06	101.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	101.000,00	Total: 101.000,00	
Qtd: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Fiat	Modelo: Strada Endurance 1.4		
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 1. ESPECIFICAÇÃO 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE, 5 MARCHAS À FRENTE 4. DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5. PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6. FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA , TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSÓRIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELÉTRICOS.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 101.000,00		Total Item: 101.000,00	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

				TOTAL DO PROCESSO:	101.000,00
VERITÁ VEICULOS LTDA				83.528.232/0003-06	101.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077		101.000,00	Total: 101.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Fiat		Modelo: Strada Endurance 1.4	
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 1. ESPECIFICAÇÃO 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2.Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4. DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5. PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6. FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES 9.1.CARROCERIA , TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSÓRIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 101.000,00		Total Item: 101.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO: GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO: DANIEL TOMEN



VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
NIRE 42200486262
CANOINHAS – SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYl-T559k4NFTPwV5g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00063680939-TANIA ALLAGE FUCK|90208242953-JULIANA ALLAGE FUCK

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

TANIA ALLAGE FUCK, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03103288403, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, nº 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-052;

ANDRÉ ALLAGE FUCK, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/05/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01372124888, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, nº 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-052; representado por sua procuradora **JULIANA ALLAGE FUCK**, adiante qualificada;

JULIANA ALLAGE FUCK, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 18º R-2.814.203, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, nº 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-144; e

VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rodovia SC 477, nº 77, km 0, sala E, bairro Industrial 2, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89466-552, inscrita no CNPJ sob o nº 39.824.505/0001-06, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42206359921, em sessão de 18/11/2020; representada por seus Diretores **JULIANA ALLAGE FUCK** e **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, ambos anteriormente qualificados.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **VERITÀ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rodovia SC 477, km 0, nº 77, bairro Industrial 02, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89466-552, inscrita no CNPJ sob o nº

Página 1 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262

Nome da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383966203907166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



05/08/2021

(Handwritten signature in blue ink)

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

83.528.232/0001-44, com contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200486262, em sessão de 07/03/1978; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da forma que segue:

1. Aprovada a alteração do endereço da sede da Filial 6 da Sociedade, passando **de** "Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-000", **para** "Rua Senador Nereu Ramos, nº 2675, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85035-300".
2. Em virtude do ora deliberado, fica alterado o item 6, do parágrafo primeiro, da Cláusula 2ª do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª – [...]

Parágrafo 1º – A Sociedade possui as seguintes filiais:

[...]

6) FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 2675, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná, CEP 85035-300, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0007-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901662295, em 14/11/2016.

3. Aprovado o aumento do Capital Social da Sociedade no montante de R\$ 334.510,00 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais), passando **de** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) **para** R\$ 10.334.510,00 (dez milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais), com emissão de 334.510 (trezentas e trinta e quatro mil quinhentas e dez) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, sendo: **(i)** R\$ 334.509,70



M

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

(trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e setenta centavos), mediante capitalização da conta de adiantamento para aumento de capital; e (ii) R\$ 0,30 (trinta centavos de real) em moeda corrente nacional; respeitando a proporção que os sócios possuem no capital social.

4. Em virtude do ora deliberado, fica alterado o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.334.510,00 (dez milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais), dividido em 10.334.510 (dez milhões trezentas e trinta e quatro mil quinhentas e dez) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
TANIA ALLAGE FUCK	1.033	1.033,00
JULIANA ALLAGE FUCK	270.537	270.537,00
ANDRÉ ALLAGE FUCK	270.537	270.537,00
VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA	9.792.403	9.792.403,00
Total	10.334.510	10.334.510,00

5. A sócia **TANIA ALLAGE FUCK**, anteriormente qualificada, mediante renúncia expressa dos demais sócios ao direito de preferência, cede e transfere onerosamente, neste ato, para a sócia **VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, 1.033 (mil e trinta e três) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 1.033,00 (mil e trinta e três reais), retirando-se, neste ato, da Sociedade.

6. A sócia **JULIANA ALLAGE FUCK**, anteriormente qualificada, mediante renúncia expressa dos demais sócios ao direito de preferência, cede e transfere onerosamente,



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

neste ato, para a sócia **VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, 270.537 (duzentas e setenta mil quinhentas e trinta e sete) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 270.537,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e sete reais), retirando-se, neste ato, da Sociedade.

7. O sócio **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, anteriormente qualificado, mediante renúncia expressa dos demais sócios ao direito de preferência, cede e transfere onerosamente, neste ato, para a sócia **VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, 270.537 (duzentas e setenta mil quinhentas e trinta e sete) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 270.537,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e sete reais), retirando-se, neste ato, da Sociedade.

8. Os sócios retirantes **TANIA ALLAGE FUCK**, **ANDRÉ ALLAGE FUCK** e **JULIANA ALLAGE FUCK**, a sócia **VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA.** e a Sociedade, todos anteriormente qualificados, dão-se, reciprocamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da operação ora realizada para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.

9. Em virtude das deliberações acima, fica alterado o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.334.510,00 (dez milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais), dividido em 10.334.510,00 (dez milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentas e dez) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Sócia	Quotas	Valor (R\$)
VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA	10.334.510	10.334.510,00
Total	10.334.510	10.334.510,00

10. Aprovada a permanência na administração da Sociedade dos Srs. **ANDRÉ ALLAGE FUCK** e **JULIANA ALLAGE FUCK**, ambos anteriormente qualificados, na qualidade de administradores não sócios, os quais ratificam sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11. Aprovado que os Diretores poderão, isoladamente, alienar os bens móveis da Sociedade.

12. Em virtude das deliberações acima, ficam alterados o *caput* e os parágrafos 2º e 3º da Cláusula 13, do Contrato Social, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA 13 - A Sociedade será administrada **isoladamente** pelos administradores não sócios **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 18ºR-2.814.203, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Wegner, nº 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-144; e **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/05/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01372124888, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, nº 620,



Handwritten signature and initials in blue ink.

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-052; ambos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestarem caução.

[...]

Parágrafo 2º - Os Diretores, **em conjunto**, poderão alienar e adquirir bens imóveis, ainda, receber e outorgar escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e direitos a eles relativos.

Parágrafo 3º - Os Diretores estão autorizados, **isoladamente**, a adquirir e alienar bens móveis da Sociedade, contratar com bancos e instituições de crédito, realizar financiamentos e empréstimos. Para tanto, os Diretores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

13. Em virtude das deliberações acima, fica aprovado que a Sociedade permanecerá na condição de "Sociedade Unipessoal Limitada", nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.052, do Código Civil.
14. Em virtude de a Sociedade compreender apenas 01 (uma) sócia, alteram-se os quóruns de deliberações dispostos no Contrato Social.
15. Aprovada a exclusão de dispositivos do Contrato Social que dispõe sobre a pluralidade de sócios, como voto em deliberações sociais, direito de preferência, distribuição desproporcional de lucros, entre outros.
16. Aprovada a alteração do Capítulo da Reunião de Quotistas para Decisão de Sócia Única, bem como sua reformulação.



[Assinaturas manuscritas em azul]

VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
NIRE 42200486262
CANOINHAS – SC



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

17. Aprovada a exclusão do Capítulo que versa sobre a exclusão de sócio.
18. Aprovada inclusão de dispositivo versando sobre a eventual pluralidade de sócios.
19. Devido às modificações ora realizadas, o Contrato Social fica integralmente reformulado, sendo as cláusulas alteradas e renumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **VERITÀ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rodovia SC 477, km 0, nº 77, bairro Industrial 02, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89466-552.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou da sócia, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) **FILIAL SÃO MATEUS DO SUL**, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41900520632, em 09/04/1996;
- 2) **FILIAL GUARAPUAVA**, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85035-

Página 7 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262
Nome da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 383966203907166
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

300, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41900911836, em 20/09/2005;

- 3) **FILIAL SÃO BENTO DO SUL**, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89287-885, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42900844714, em 18/03/2009;
- 4) **FILIAL TRÊS LAGOAS**, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79611-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o nº 54900319229, em 14/02/2014;
- 5) **FILIAL ANDRADINA**, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2.840. bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16901-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35904736805, em 21/03/2014;
- 6) **FILIAL GUARAPUAVA**, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 2675, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná, CEP 85035-300, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0007-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901662295, em 14/11/2016.

Parágrafo 2º - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, a sócia fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios; o comércio varejista de lubrificantes; a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos); o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras; a participação em outras sociedades.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.334.510,00 (dez milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais), dividido em 10.334.510 (dez milhões trezentas e trinta e quatro mil quinhentas e dez) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)
VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA	10.334.510	10.334.510,00
Total	10.334.510	10.334.510,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade da sócia é restrita ao Capital Social integralizado.



(Assinatura manuscrita)

VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
NIRE 42200486262
CANOINHAS – SC



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 2º - A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da sócia, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - A sócia é obrigada, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no Contrato Social, e se deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberar a sócia em instrumento próprio.

Parágrafo único - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério da sócia.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DECISÃO DE SÓCIA ÚNICA

CLÁUSULA 8ª - A tomada de Decisão de Sócia Única poderá ser realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar e discutir as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e,

Página 10 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262
Nome da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 383966203907166
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021

(Handwritten signatures in blue ink)

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. As tomadas de Decisões de Sócia Única poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - Dependem da deliberação da sócia, as seguintes matérias:

- I – A aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – O modo de remuneração dos administradores;
- V – A modificação do contrato social;
- VI – A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – O pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

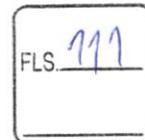
CLÁUSULA 9ª - A tomada de Decisão de Sócia Única ocorrerá para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelo(s) representante(s) da sócia, terceiros e/ou administradores escolhidos pela sócia.

CLÁUSULA 10 - A tomada de Decisão de Sócia Única será solicitada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando a sócia comparecer.



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
NIRE 42200486262
CANOINHAS – SC



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - A sócia pode ser representada por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Decisão de Sócia Única será lavrada, no Livro de Atas de Decisões de Sócia Única, ata assinada pelos membros da mesa e pela sócia participante da reunião, podendo, a critério da sócia, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Decisão de Sócia Única convocada para este fim.

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada isoladamente pelos administradores não sócios **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 18ºR-2.814.203, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Wegner, nº 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-144; e **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/05/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01372124888, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, nº 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de

Página 12 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262

Nome da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383966203907166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Santa Catarina, CEP 89460-052; ambos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestarem caução.

Parágrafo único - Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de algum Diretor, a Sociedade continuará a ser administrada pelo Diretor remanescente.

CLÁUSULA 13 – Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, **em conjunto**, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os Diretores, **em conjunto**, poderão alienar e adquirir bens imóveis, ainda, receber e outorgar escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e direitos a eles relativos.

Parágrafo 3º - Os Diretores estão autorizados, **isoladamente**, a adquirir e alienar bens móveis da Sociedade, contratar com bancos e instituições de crédito, realizar financiamentos e empréstimos. Para tanto, os Diretores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.



[Assinatura manuscrita]

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 4º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 14 – Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Decisão de Sócia Única.

CLÁUSULA 15 - É vedado aos Diretores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 16 - O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA SÓCIA

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, falência, dissolução ou extinção da quotista, continuando sua atividade com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 18 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação da sócia.



[Handwritten signature and initials]

VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
NIRE 42200486262
CANOINHAS – SC



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser a sócia ou um terceiro, devidamente escolhido pela sócia. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será destinado à sócia.

Parágrafo 2º - No caso de pluralidade de sócios, os sócios deverão deliberar pela alteração da Sociedade passando de "Sociedade Unipessoal Limitada" para "Sociedade Empresária Limitada".

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pela sócia, em Decisão de Sócia Única que para tal finalidade deverá realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Página 15 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262
Nome da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 383966203907166
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores da sócia, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 21 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento da sócia, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 22 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23 - A contratante, neste ato, elege o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.



(Handwritten signatures and initials)

VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
NIRE 42200486262
CANOINHAS – SC



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) via, que está assinada pelas partes.

Canoinhas – SC, 31 de maio de 2021.

ANDRÉ ALLAGE FUCK

Sócio retirante e administrador não sócio,
representado por sua procuradora Juliana Allage Fuck

JULIANA ALLAGE FUCK

Sócia retirante e administradora não
sócia

TANIA ALLAGE FUCK

Sócia retirante

VEFOR PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia, representada por seus Diretores Juliana Allage Fuck e André Allage Fuck,
representado por sua procuradora Juliana Allage Fuck

Página 17 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262

Nome da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383966203907166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021

Handwritten signatures in blue ink.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219419051



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VERITA VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	219419051 - 21/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200486262
CNPJ 83.528.232/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021
SOB N: 20219419051

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20219419051
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219419051

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901662295
CNPJ 83.528.232/0007-30
ENDERECO: RUA SENADOR NEREU RAMOS, GUARAPUAVA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00063680939 - TANIA ALLAGE FUCK - Assinado em 20/07/2021 às 17:24:11

Cpf: 90208242953 - JULIANA ALLAGE FUCK - Assinado em 20/07/2021 às 17:23:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20219419051 Protocolo 219419051 de 21/07/2021 NIRE 42200486262

Nome da empresa VERITA VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383966203907166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021

(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 118

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
83.528.232/0003-06
FILIAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
20/09/2005NOME EMPRESARIAL
VERITA VEICULOS LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeirasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV NEREU RAMOS,NÚMERO
3633COMPLEMENTO
*****CEP
85.035-300BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSOMUNICÍPIO
GUARAPUAVAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3624-5050ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 13:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1888-2.814.203 DATA DE EMISSÃO 04/12/1.989

JULIANA ALLAGE FUCK

Tânia Allage Fuck
Luiz Fernando Fuck

DATA DE NASCIMENTO 05/11/1.973

CANOINHAS S/C. CERS NASC 39.761 L=57 Fls=125

CART-Nereide C Corte CANOINHAS SC

De Luis Carlos Healy
DELEGADO DE POLÍCIA
Rua 188,364

LEN 7116 DE 20093

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

9020202-33

NOME COMPLETO
JULIANA ALLAGE FUCK.

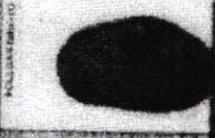
NASCIMENTO
05.11.73

ASSINATURA
Juliana A. Fuck

ESTE CARTÃO TEM VIGÊNCIA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DECLARANTE DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIDADE

Juliana Allage Fuck

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

0920202-1/8973

CANOINHAS - SC

BANCO DO BRASIL S.A

21 FEV 1991

001/0343-37

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É VÁLIDO SOMENTE PARA O ACESSO AO SISTEMA DE CONTAS DE CORRENTE - CC

DE NOVO EMITIR O CARTÃO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

PARA CONSULTAR O SALDO DESEMPENHAR O SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

EM QUALQUER CANTO DO BRASIL

Handwritten signature/initials



000636809 39

FLS. 125

TANIA ALLAGE FUCK

25.05.51

#Fuck

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.2.02.02-1

20 / 04 / 93

Art.º Canoinhas

ELISEIA DE SOUZA RAMOS

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 282

PODE MATRICULAR E ASSINAR PARA DO EMPREGADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

GABINETE DO AGENTE EUROPEO

AGÊNCIA FEDERAL

PARA OUTRAS DETERMINAÇÕES DE NATURALIDADE TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO

DE USO ORIENTADO NOS CASOS LEGISLATIVAMENTE DETERMINADOS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.198.454 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2007

NOME TANIA ALLAGE FUCK

FILIAÇÃO ADALTO NUNES ALLAGE
CELY SCHROEDER ALLAGE

NATURALIDADE CANOINHAS SC DATA DE NASCIMENTO 25/MAI/1951

DOC ORIGEM C. CAS. 5449 LV. 23 FL. 534

CPF 000.636.809/39

CANOINHAS SC

ASSINATURA DO DIRETOR

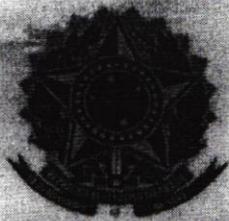
Everton Cesar Gonchowski

Policial Criminalístico

Matrícula 365.666-4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MA



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Canoinhas

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - Tabellã Interina

FLS. 122

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VERITA
VEICULOS LTDA, EM FAVOR DE ANDRE ALLAGE
FUCK, COMO SE DECLARA:-**

TRASLADO

Livro: 230 | Folha: 012

Protocolo: 13063

Data do Protocolo: 04/05/2018

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Brasil, neste 1º Tabelionato, perante mim Escrevente Notarial Autorizada, compareceu como outorgante **VERITA VEICULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sua sede social na Rodovia SC 477, nº 77, Bairro Industrial 2, nesta Cidade de Canoinhas - SC, neste ato representado por seu sócio, conforme a Cláusula 3ª da 18ª (décima oitava) **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20170058352, em data de: 23/02/2017, e NIRE sob nº 42200486262, **ANDRE ALLAGE FUCK**, natural de Canoinhas- SC, nascido aos 30 de maio de 1977, filho de Luiz Fernando Fuck e Tania Allage Fuck, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01372124888, órgão emissor DETRAN/SC, emitida em data de: 16/07/2016, onde consta a Carteira de Identidade RG nº 3.117.540, órgão emissor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, nº 620, Centro, nesta Cidade de Canoinhas - SC; de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé, por intermédio dos documentos apresentados, cujas fotocópias encontram-se arquivadas neste 1º Tabelionato. E assim, pela empresa outorgante, por seu representante, foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **JULIANA ALLAGE FUCK**, natural de Canoinhas- SC, nascida aos 05 de novembro de 1973, filho de Luiz Fernando Fuck e Tania Allage Fuck, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02298408353, órgão emissor DETRAN/SC, emitida em data de: 02/05/2012, onde consta a Carteira de Identidade RG nº 2.814.203, órgão emissor SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, de nacionalidade brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, nº 337, Centro, nesta Cidade de Canoinhas - SC; a quem confere poderes especiais para nomear um funcionário para participar de licitações, nas modalidades **PREGÃO ELETRÔNICO, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE e CONCORRÊNCIA**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando - lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa outorgante, bem como formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações em "Licitações", enfim, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica perfeitamente esclarecido que a qualificação das partes foi por elas fornecida, por conta e responsabilidade das mesmas, isentando este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades quanto à correção da mesma. Assim o disse de que dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina perante mim  Escrevente Notarial Autorizada, que a digital, conferi, subscrevo e assino em público e raso. De acordo com o Art. 215, § 1º, II do Código Civil Brasileiro, as partes manifestaram a dispensa da assinatura de testemunhas. Assinou nesta procuração: **ANDRE ALLAGE FUCK** como Representante representando a **VERITA VEÍCULOS LTDA**. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro

Continua na próxima página.. (Página 1/2)

FLS 123
3



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Canoinhas

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - Tabelã Interina

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VERITA
VEICULOS LTDA, EM FAVOR DE ANDRE ALLAGE
FUCK, COMO SE DECLARA:-

TRASLADO
Livro: 230 | Folha: 013
Protocolo: 13063
Data do Protocolo: 04/05/2018

dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FBO41982-BNCP) - R\$ 1,90, 1 Procuração ad negotia - R\$ 52,20, 11 Cópia reprográfica de documento apresentado pelo usuário destinado a prática do ato requerido - R\$ 4,40, Total: R\$ 58,50.

Canoinhas - SC, 4 de maio de 2018.

SOELI ARENDARGHUKA GASIORCK

Escrevente Notarial Autorizada

Foder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FBO41982-BNCP
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

.....
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
.....

(Página 2/2)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:22 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **8A43.17FE.6160.21DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026761100-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.528.232/0003-06**
Nome: **VERITA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 46525/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 683434 - VERITA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 83.528.232/0003-06

Endereço: RUA NEREU RAMOS, 3633

Complemento:

Bairro: BONSUCESSO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/07/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 01 de julho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

FLS. 127



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.528.232/0003-06

Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA

Endereço: R SENADOR NEREU RAMOS 3633 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR /
85035-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061300481134031353

Informação obtida em 27/06/2022 14:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


m

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.528.232/0003-06
Certidão nº: 14936608/2022
Expedição: 10/05/2022, às 15:04:33
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.528.232/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VERITA VEICULOS LTDA

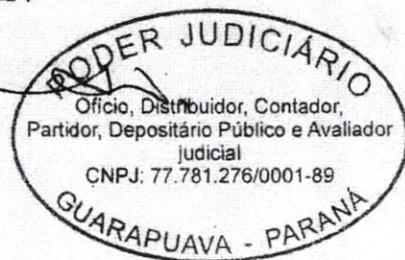
CNPJ 83.528.232/0003-06, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 10 de Maio de 2022

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA T1/PR 1507



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

M.F.

FLS. 130



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VERITA VEICULOS LTDA. NIRE (filial): 41900911836 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2211996642
Filial(ais) nesta Unidade da Federação		
1- NIRE: 41901662295 Endereço Completo RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 2675, BONSUCESSO, Guarapuava, PR, CEP:85035300	CNPJ: 83.528.232/0007-30	
2- NIRE: 41900520632 Endereço Completo ROD. SC 477, Nº 77, INDUSTRIAL NR. 02, Canoinhas, SC, CEP:89460000	CNPJ: 83.528.232/0001-44	
3- NIRE: 41900911836 Endereço Completo VENIDA NEREU RAMOS, Nº 3633, xxxxx, BONSUCESSO, Guarapuava, PR, CEP:85035300	CNPJ: 83.528.232/0003-06	
Último Arquivamento Data 05/06/2021	Número 20207509816	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato/eventos 310 / 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2022, às 08:29:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJGGGRFL.



SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral



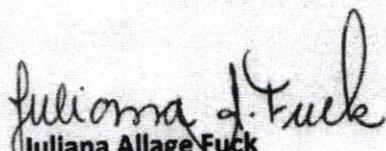
[Handwritten signature]
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal **JULIANA ALLAGE FUCK**, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste - PR, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.

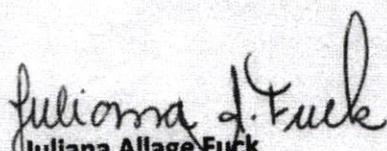

Juliana Allage Fuck
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal **JULIANA ALLAGE FUCK**, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste - PR, **DECLARA** , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.


Juliana Allage Fuck
Diretora

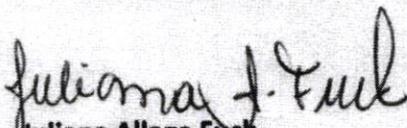


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal **JULIANA ALLAGE FUCK**, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste -PR, **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.


Juliana Allage Fuck
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal JULIANA ALLAGE FUCK, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste -PR **DECLARA**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, não tem relação de cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.
Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.

Juliana A. Fuck

Diretora

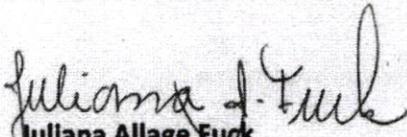
[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal **JULIANA ALLAGE FUCK**, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste - PR, **DECLARA** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito federal.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.

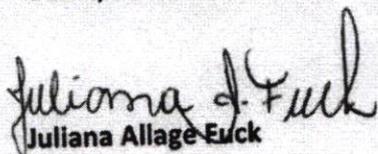

Juliana Allage Fuck
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal **JULIANA ALLAGE FUCK**, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste -PR, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.


Juliana Allage Fuck
Diretora

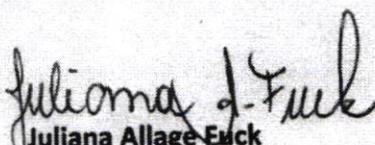


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

VERITÀ VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada na Rua Senador Nereu Ramos, n. 3633, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, representada por sua representante legal **JULIANA ALLAGE FUCK**, CPF 902.082.429-53 e RG 2814203 SC, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas -SC abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 do Município de Santa Maria do Oeste - PR, **DECLARA** que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Guarapuava PR, 05 de Julho de 2022.


Juliana Allage Euck
Diretora



Guarapuava PR, 04 de julho de 2022

A
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr
CNPJ 95.684.544/0001-26

Prezados Senhores:

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de 1(UM) veículo automotor tipo Caminhonete 1.4 Cabine Simples 2022/2022 0KM, itens abaixo discriminados, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

Item 04:

Veículo Marca FIAT, segmento PICK UP , "0" km, Modelo/Versão STRADA ENDURANCE CABINE PLUS, ano/mod 2022/2022, motor 1.4 Flex, 84,0cv(G)/86,0cv(E), transmissão mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica, pneus e estepe 195/65 r15", freios ABS, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga 720kg, motorista mais 1(um) passageiro sentados, cor predominante Branca, garantia de 12(doze) meses, ar condicionado, vidros elétricos, retrovisores padrão, cintos de segurança retráteis de 3(três) pontos e demais itens exigidos pelo CONTRAN, com todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB.

Qtde do item: 1(um)

Valor unitário: R\$ 101.500,00(Cento e um mil e quinhentos reais)

Valor total item: R\$ 101.500,00(Cento e um mil e quinhentos reais)

Validade da proposta:
60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas virtuais.

Prazo entrega
Até (90) noventa dias

Condições de Pagamento:
Conforme edital.

Juliana J. Fuchs
Identificação do fornecedor:
VERITÁ VEICULOS LTDA - CNPJ 83.528.232/0003-06 / IE 9035136590
Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - Guarapuava PR

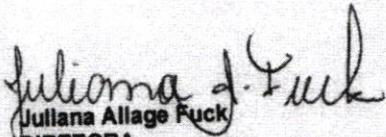
VERITÀ | FIAT

FLS 139

Identificação para pagamento:
Banco do Brasil S.A.
Agência nº 0343-3
Conta Corrente nº 21.789 - 1

Contato
Jessika Gusso Deon
Consultora de Vendas
Verità Veículos Ltda
(42) 3624-5050 / 998254692
jessica.deon@fiatverita.com.br

Obs. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que estão inclusas no valor do contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Juliana Allage Fuck
DIRETORA
CPF 902.082.429-53 / RG 2.814.203 SC

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

FLS. 140

Data/Hora Host
 CELEPAR
 29/06/2022 -
 13:53:08

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
 a data da consulta

CNPJ:	83.528.232/0003-06	Inscrição Estadual:	90351365-90
Nome Empresarial:	VERITA VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SENADOR NEREU RAMOS		
Número:	3633	Complemento:	
Bairro:	BONSUCESSO		
Município:	GUARAPUAVA	UF:	PR
CEP:	85.035-300	Telefone:	(47)3624-5050
E-mail:	CONTFIAT@NEWAGE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	09/2005
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2005
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2005
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Handwritten signature

Guarapuava PR, 05 de julho de 2022

A
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr
CNPJ 95.684.544/0001-26

Prezados Senhores:

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de 1(UM) veículo automotor tipo Caminhonete 1.4 Cabine Simples 2022/2022 0KM, itens abaixo discriminados, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

Item 04:

Veículo Marca FIAT, segmento PICK UP , "0" km, Modelo/Versão STRADA ENDURANCE CABINE PLUS, ano/mod 2022/2022, motor 1.4 Flex, 84,0cv(G)/86,0cv(E), transmissão mecânica, 5 marchas à frente, direção hidráulica, pneus e estepe 195/65 r15", freios ABS, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga 720kg, motorista mais 1(um) passageiro sentados, cor predominante Branca, garantia de 12(doze) meses, ar condicionado, vidros elétricos, retrovisores padrão, cintos de segurança retráteis de 3(três) pontos e demais itens exigidos pelo CONTRAN, com todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB.

Qtde do item: 1(um)

Valor unitário: R\$ 101.000,00(Cento e um mil reais)

Valor total item: R\$ 101.000,00(Cento e um mil reais)

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas virtuais.

Prazo entrega

Até (90) noventa dias

Condições de Pagamento:

Conforme edital.

Identificação do fornecedor:

VERITÀ VEICULOS LTDA -- CNPJ 83.528.232/0003-06 / IE 9035136590
Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - Guarapuava PR

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

Handwritten signature

Handwritten initials

VERITÀ

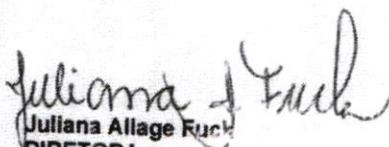
FIAT

FLS. 142

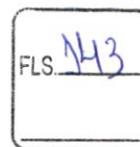
Identificação para pagamento:
Banco do Brasil S.A.
Agência nº 0343-3
Conta Corrente nº 24 799 - 1

Contato
Jessika Gusso Deon
Consultora de Vendas
Verità Veículos Ltda
(42) 3624-5050 / 988254692
Jessica.deon@fiatverita.com.br

Obs. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que estão incluídas no valor do contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Juliana Allage Fuchs
DIRETORA
CPF 902.082.429-53 / RG 2.814.203 SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/07/2022 14:37:06	CADASTRO DE PROPOSTA	VERITÁ VEICULOS LTDA
05/07/2022 08:44:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VERITÁ VEICULOS LTDA
05/07/2022 09:34:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
		m dia
05/07/2022 09:34:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
		Obrigado por participar desta licitação.
05/07/2022 09:46:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
		Vamos analisar os documentos da empresa vencedora e retornaremos às 10:00hs, por gentileza anexar a proposta atualizada na plataforma ou enviar por e-mail no prazo de duas horas.
05/07/2022 10:01:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
		Após analisar a documentação verificamos que a empresa vencedora encontra-se habilitada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Fiat Modelo: Strada Endurance 1.4

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP

1. ESPECIFICAÇÃO
- 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR 1.4
- 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E)
- 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX)
3. TRANSMISSÃO
- 3.1. TIPO, MECÂNICA
- 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE
4. DIREÇÃO
- 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
5. PNEUS
- 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM
- 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM
6. FREIOS
- 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO
- 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA
- 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG
9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES
- 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP
- 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA
10. ACESSÓRIOS
- 10.1. CINTOS DE SEGURANÇA, SIM
- 10.2. ESPELHOS RETROVISORES, SIM
- 10.3. KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM
- 10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
- 11.0. COR DO VEÍCULO
- 11.1. COR PREDOMINANTE, BRANCA
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELETRICOS.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 101.000,00 Valor Total: 101.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VERITÁ VEICULOS LTDA	077 83.528.232/0003-06	101.500,00	101.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2022 17:43:07	PUBLICADO			
22/06/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2022 09:34:20	DISPUTA			
05/07/2022 09:34:20	LANCE VERITÁ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077)			101.500,00
05/07/2022 09:35:32	MENSAGEM PREGOEIRO			
VAMOS MELHORA O VALOR.				
05/07/2022 09:35:49	MENSAGEM PREGOEIRO			
PROPOMOS R\$ 100.000,00				
05/07/2022 09:40:05	LANCE VERITÁ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077)			101.000,00

FLS. 245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

05/07/2022 09:44:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERITÁ VEICULOS LTDA

05/07/2022 09:44:20 HABILITAÇÃO

05/07/2022 10:01:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/07/2022 10:31:32 EM ADJUDICAÇÃO

05/07/2022 10:31:40 ADJUDICADO



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGUEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



FLS. 346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 087/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/06/2022 17:43:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/07/2022 10:32:57
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Fiat Modelo: Strada Endurance 1.4
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP
1. ESPECIFICAÇÃO
1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR 1.4
2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E)
2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX)
3. TRANSMISSÃO
3.1. TIPO, MECÂNICA
3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE, 5 MARCHAS À FRENTE
4. DIREÇÃO
4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
5. PNEUS
5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM
5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM
6. FREIOS
6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO
7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA
8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG
9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES
9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP
9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA
10. ACESSÓRIOS
10.1. CINTOS DE SEGURANÇA, SIM
10.2. ESPELHOS RETROVISORES, SIM
10.3. KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM
10.4. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
11.0. COR DO VEÍCULO
11.1. COR PREDOMINANTE, BRANCA
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS ELÉTRICOS.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 101.000,00 Valor Total: 101.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VERITÁ VEICULOS LTDA	077 83.528.232/0003-06	101.500,00	101.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

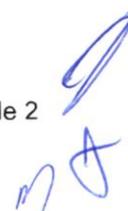
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

FLS. 947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO





RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 22 de junho de 2022, edição 2545, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedera a retirada do edital a empresa: **1) VERITÁ VEICULOS LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando suas propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) VERITÁ VEICULOS LTDA**, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a verificação das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

- 1) VERITÁ VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 83.528.232/0003-06, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. JULIANA ALLAGE FUK portadora do RG n.º 18ºR-2.814.203 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 902.082.429-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO 1 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA	1,00	UN	101.000,00	101.000,00



10.0. ACESSORIOS				
10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM				
10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM				
10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM				
10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO				
11.0. COR DO VEÍCULO				
11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA				
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.				
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.				
TOTAL				101.000,00

Encerrada a fase da proposta de preço, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) VERITÁ VEICULOS LTDA**, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a empresa licitante estava em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada **HABILITADA**, pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo o licitante participante vencedor dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1) VERITÁ VEICULOS LTDA, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO 1 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRASSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA	1,00	UN	101.000,00	101.000,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.				
TOTAL				101.000,00

Valor Total do Item R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

Santa Maria do Oeste Pr, 05 de julho de 2022.


MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 22 de Junho de 2022, edição 2.545, fls. 88, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**

[Handwritten signature]



efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 90-A, anexo ainda às fls.90, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 01 (uma) empresa, procedeu à retirada do referido edital; **1) VERITÁ VEÍCULOS LTDA.,**

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe " **Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade,**



da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.”

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, a empresa: **01- VERITÁ VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 83.528.232/0003-06, situada na Av. Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Primavera, na cidade de Guarapuava-Pr., *que* foi declarada vencedora com referência ao **LOTE 01**, no valor total de **R\$ 101.000,00** (Cento e um mil reais), tudo em conformidade com as quantidades, preços unitários e preços totais de fls. 148/150, do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente



percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data,



FIG 355

CNPJ: 95.684.544/0001-26

nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 087/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1) **VERITÁ VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 83.528.232/0003-06, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marc a	Qua nt.	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO 1 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO	FIAT	UN	101.000,00	101.000,00

157



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA				
12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.				
13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.				
TOTAL				101.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 25 de JULHO de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 087/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1) VERITÁ VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.528.232/0003-06, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO 1 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.	FIAT	UN	101.000,00	101.000,00
TOTAL 101.000,00					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 25 de JULHO de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mílicio Vicente Stroher
Código Identificador:23D59210

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2022. Edição 2569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Santa Maria do Oeste PR, situada a Rua José de França Pereira nº 10, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **OSCAR DELGADO**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste e do outro lado a proponente **VERITÁ VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06 com sede na Av. Nereu Ramos, n. 3.633, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava PR, representada neste ato pelo representante legal Sra **JULIANA ALLAGE FUK**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 18º R-2.814.203, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.082.429-53, residente e domiciliado na Rua George Weger, Nº 337, na cidade de Canoíhas SC, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme solicitação**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição do veículo adiante arrolado no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.
3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **90 (Noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429
53

Assinado de forma digital
por JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2022.07.27 10:59:51
-03'00'

360



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do veículo constante neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

JULIANA ALLAGE
FUCK:9020824295
3

Assinado de forma digital por
JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2022.07.27 11:00:35
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do veículo em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

JULIANA ALLAGE
 FUCK:902082429
 53

Assinado de forma digital
 por JULIANA ALLAGE
 FUCE:90208242953
 Dados: 2022.07.27
 11:01:34 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

P- J63

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

JULIANA ALLAGE Assinado de forma digital por
JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2022.07.27 11:02:07
-03'00'

364



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429
53

Assinado de forma digital
por JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2022.07.27
11:02:33 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2670	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO	FIAT	1	101.000,00	101.000,00
	1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM)				
	2. MOTOR 1.4				
	2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E)				
	2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX)				
	3. TRANSMISSÃO				
	3.1. TIPO, MECÂNICA				

JULIANA ALLAGE Assinado de forma digital
por JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429
Dados: 2022.07.27
11:03:00 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

<p>3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.</p>				
TOTAL				101.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429
Assinado de forma digital por JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2022.07.27 11:03:25 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste PR 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE

OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALLAGE
Assinado de forma digital por
JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2022.07.27 09:59:35 -03'00'

CONTRATADA

VERITÁ VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7

368



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: VERITÁ VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.528.232/0003-06, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO 1 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS Á FRENTE, 5 MARCHAS Á FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	FIAT STRADA	UN	101.000,00	101.000,00

FLS. 369



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.				
TOTAL	101,000,00			

O total do item é de **R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)**.

Data de assinatura: 26 de julho de 2022.

Vigência: 25/07/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: VERITÁ VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.528.232/0003-06, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 3633, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DISCRIMINAÇÃO 1 1.1. FABRICAÇÃO MODELO, 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR 1.4 2.1. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV), 84 CV (G) 86 (E) 2.2. COMBUSTIVEL, GASOLINA E ETANOL (FLEX) 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO, MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE, 5 MARCHAS À FRENTE 4 DIREÇÃO 4.1. TIPO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 5.PNEUS 5.1. TIPO E MEDIDAS, PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM 5.2. ESTEPE, SIM DA LINHA DE MONTAGEM 6.FREIOS 6.1. SISTEMA DE FREIOS, ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS), 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. CAPACIDADE DE CARGA PBT (Kg), 600KG 9. CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES 9.1. CARROCERIA, TIPO PICK UP 9.2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, 1 (UM) PASSAGEIRO + MOTORISTA SENTADOS + MOTORISTA 10.0. ACESSORIOS 10.1 CINTOS DE SEGURANÇA, SIM 10.2 ESPELHOS RETROVISORES, SIM 10.3 KIT DE FERRAMENTAS, EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAM 10.5. ITENS DE SEGURANÇA, PREVISTO EM LEGISLAÇÃO 11.0. COR DO VEÍCULO 11.1 COR PREDOMINANTE, BRANCA 12. GARANTIA, 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. 13. AR QUENTE + AR FRIO, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS.	FIAT STRADA	UN	101.000,00	101.000,00
TOTAL 101.000,00					

O total do item é de **R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)**.

Data de assinatura: 26 de julho de 2022.

Vigência: 25/07/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AE9A4821

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>